



**FORMAÇÃO DE PROFESSORES: FOCO NA LEI 10.639/03 - ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DO NEDER/SEMED/MACEIÓ**

Mariana Santos Faria

Email

faria.mariana1993@outlook.com

Victoria Lannusa Vieira Tigre

Email

victoriatigre@outlook.com

Valéria Campos Cavalcante

Email

vccavalcante1@hotmail.com

RESUMO

Este artigo, é o recorte de uma pesquisa documental realizada com base nos documentos do Núcleo da Diversidade Étnico-Racial/NEDER, o objetivo primordial é problematizar a formação continuada dos professores da SEMED/Maceió, no tocante a aplicabilidade da Lei 10639/03. Levando em consideração que a grande maioria das crianças e jovens matriculados na Rede Municipal de Maceió são negras e negros, mas não se reconhecem, compreende-se a importância de se valorizar aspectos culturais, costumes do povo negro no currículo das escolas municipais. Como metodologia utilizamos a análise documental de documentos do Núcleo da Diversidade Étnico-Racial/NEDER, setor responsável na SEMED pela discussão e formação de professores na área étnico-racial. Após toda pesquisa constatamos que as ações do NEDER, incluindo a proposta de formação, prioriza debates acerca do processo identitário dos estudantes negros, como preconiza da Lei 10639/03. Entretanto, mesmo com a obrigatoriedade da legislação vigente no município, o que se observa, em muitas escolas da Rede Municipal de Maceió é a resistência de educadores em repensar sua prática, bem como a ausência de discussões que abordem cultura e identidades Afro no currículo das escolas.

PALAVRAS-CHAVE: Diversidade Étnico-Racial. Formação de Professores. Lei 10639/03.

1. INTRODUÇÃO

O interesse pelo tema surge a partir da proposta da disciplina eletiva de Educação e Diversidade Étnico-Racial, no curso de Pedagogia, da Universidade Federal de Alagoas, bem como a partir de nossas vivências enquanto

servidoras/estagiárias da rede municipal de educação de Maceió e pedagogas em formação, o presente artigo procura problematizar o cumprimento da Lei 10639/03 nas redes municipais de Maceió, mais especificamente analisando a formação de professores.

Diante destes dilemas, nos inquietamos ao observamos que apesar de ser garantido por lei, o ensino sobre a história e cultura afro-brasileira continua sendo esquecido nos espaços de aprendizagem das escolas públicas da rede municipal. Notamos, portanto, uma resistência advinda dos docentes quanto ao inserir questões étnico-raciais nos currículos cotidianos.

Dentro deste contexto, alguns docentes não conseguem extrapolar os conteúdos contido nos livros didáticos, e apresentam uma preferência exclusiva ao tripé: ler, escrever e contar. Questões acerca da história e cultura Afro-brasileira são silenciadas. Assim, o objetivo deste texto é analisar os documentos que fundamentam a seguridade da aplicabilidade da lei 10.639/03 nas escolas da rede municipal de Maceió.

Metodologicamente este artigo se organiza contemplando três questões que são fundamentais para essa discussão. **I. Afirmação de Identidades Negras no Brasil – histórico entre o legal e o real, II. A luta negra no Brasil na atualidade – legislação e identidades, III. Formação de professores na rede municipal de Maceió: foco na lei 10.639/03.**

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. AFIRMAÇÃO DE IDENTIDADES NEGRAS NO BRASIL – HISTÓRICO ENTRE O LEGAL E O REAL

Na década de 1960, durante a ditadura militar o movimento negro amarga a marginalidade no Brasil, é perceptível um cenário nacional marcado pelo controle da liberdade de expressão, nesse sentido, o movimento negro perdeu um pouco de sua grandiosidade quanto as suas conquistas em decorrência de lutas por diversos direitos.

É possível indagar aqui que durante as décadas de 1970 e 1980 a população afro-brasileira, e todo o restante da população, compartilharam do mesmo dissabor

de estar em uma sociedade em que a grande maioria das situações são injustas e tornam os sujeitos reféns. O uso da força foi adotado com o intuito de reprimir todo movimento popular, qualquer que seja a organização política.

Segundo Domingues (2004, p.13)

O Golpe Militar de 1964 representou uma derrota, ainda que temporária, para a luta política dos negros. [...] Seus militantes eram estigmatizados e acusados pelos militares de criar um problema que supostamente não existia, o racismo no Brasil. [...] A reorganização política da pugna anti-racista apenas aconteceu no final da década de 1970, no bojo do ascenso dos movimentos populares, sindical e estudantil. (DOMINGUES, 2007, p.111 apud MINAS; LIMA, 2016, p. 13)

Fica muito explícito que os mais diversos exemplos de discriminações raciais eram percebíveis, a luta se configurava um tanto quanto árdua. Sobre esse momento histórico Munanga e Gomes (2006) afirmam que:

Durante o ato público que acompanhou a manifestação, ocorreu a unificação de várias organizações negras, nascendo assim o Movimento Negro Unificado, mais conhecido como MNU. O MNU tomou-se uma das principais entidades negras da atualidade, possui um caráter nacional, com sedes em Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e em outros estados. A luta contra a discriminação racial, as propostas para a superação do racismo na educação escolar, a discussão da questão racial dentro dos partidos da esquerda brasileira, a formação de lideranças políticas negras para atuar nas esferas políticas são algumas das muitas ações do MNU desde a sua fundação. (MUNANGA; GOMES, 2006, p. 129)

A discussão pública da questão racial foi para a marginalidade de modo que o movimento negro precisou reunir forças populares (como o sindical, estudantil, das mulheres e dos gays) que entraram em cena no país.

O nascimento do MNU¹ significou um marco na história do protesto negro do país. Novos rumos foram consolidados a partir do nascimento do Movimento Negro Unificado, as percepções de educação tiveram prioridades e o olhar atento para as necessidades de grupos étnico-raciais foi notório. Obviamente, esse novo norte de processos educativos em prol das corporações étnico-raciais se concretizou a partir

¹ Em 18 de Junho de 1978, surge na frente das escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, no dia 07 de Julho o Movimento Negro Unificado que naquele momento convoca os Negros e Negras e a população em geral a Reagir a Violência Racial a qual estávamos submetidos. Havia naquele momento um silêncio por conta do Período de Ditadura Militar, mesmo assim negros que encarnaram o espírito de Zumbi dos Palmares, Steve Biko, Malcom X, Nzinga, Dandara, Acotirene, Luiza Mahin e tantos outros Líderes do Povo Negro no Brasil e no mundo, não se silenciaram naquele 7 de Julho de 1978. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/mnu-as-lutas-e-bandeiras-ainda-sao-as-mesmas-de-1978/> Acesso em: 26. Julh. 2018.

da luta exacerbada, nada foi perpetuado sem a resistência do Movimento Negro, porém ainda assim, existem muitos impasses em decorrência dessa preexistência.

Na década de 1980, o MNU foi a mais importante organização a levantar a bandeira em defesa da democracia racial brasileira; no seu primeiro congresso defendeu-se portanto:

[...] a organização política da população negra; transformação do movimento negro em movimento de massas; formação de um amplo leque de alianças na luta contra o racismo e a exploração do trabalhador; organização para enfrentar a violência policial; organização nos sindicatos e partidos políticos; luta pela introdução da História da África e do Negro no Brasil nos currículos escolares, e a busca pelo apoio internacional contra o racismo no país.

Assim, a luta contra o racismo começa a se consolidar juntamente com a luta do trabalhador que tende a ir contra as ideias da exploração capitalista. Com vivência de uma fase tão complexa e desigual, os negros percebem que a exploração socioeconômica atinge de modo diferenciado os negros e brancos e para que a superação do racismo seja consagrada, é necessário que somemos esforços na luta contra a desigualdade social e racial. Portanto, é necessário um olhar atento para esses dois eixos de modo coletivo. (MUNANGA; GOMES, 2004).

Com o processo de democratização do país, ainda na década de 1980, Foram criados centenas de grupos afro-brasileiros por todo o território nacional. É percebido um momento de grande importância na atuação dos negros e negras brasileiros, no que se refere as suas ações políticas. Seguimos nesta luta até os dias atuais.

Considerando esse contexto, Nilma Lino Gomes (2011), traz indagações constatando que o movimento negro luta diariamente e arduamente. Algumas questões relevantes valem citar, a partir de suas reivindicações,

O Movimento Negro reivindica que a questão racial deveria ser compreendida como uma forma de opressão e exploração estruturante das relações sociais e econômicas brasileiras, acirrada pelo capitalismo e pela desigualdade social. Essa postura traz tensões no interior dos grupos reivindicativos dos anos 80 e 90. A esquerda brasileira é cobrada a se posicionar contra a exploração capitalista e também contra o racismo. Tal cobrança acabou por desvelar a forma insidiosa de o racismo se propagar, inclusive, dentro dos setores considerados progressistas. Ao depositar todas as forças de superação do capitalismo via a ruptura da estrutura de classes e instauração do socialismo, a esquerda brasileira com seus discursos e práticas políticas acabava por alimentar a ideia de que a questão racial estava subsumida na classe e desprezava a luta do Movimento Negro. Esse processo trouxe, no final dos anos 80 e início dos anos 90, tensões, críticas e rupturas entre integrantes do Movimento Negro,

os partidos de esquerda e as entidades dos ditos novos movimentos sociais. (GOMES, 2011, p.3).

Com a Constituição Federal de 1988² ficou efetivado que a educação se tornasse um direito social, ou seja, todos os sujeitos inseridos no âmbito comunitário precisam ter espaço para os processos educativos, priorizando assim, a educação para todos. Podemos perceber que a partir da década de 1990, o Movimento Negro passa a ser totalmente direcionado para os anseios da educação, trataremos dessa questão no próximo item.

2.2. A LUTA NEGRA NO BRASIL NA ATUALIDADE – LEGISLAÇÃO E IDENTIDADES

Ao mencionarmos a amplitude da identidade e seus mais variados conceitos, é imprescindível uma observação de modo minucioso ao enfatizar que a construção da identidade define o sujeito e sociedade em detrimento com os principais aspectos sociais, sejam eles políticos, profissionais, aspectos de gênero, etnias, pontos etnocêntricos, questões mediante ao preconceito, o racismo, entre outros. De acordo com Kabengele Munanga:

A identidade é uma realidade sempre presente em todas as sociedades humanas. Qualquer grupo humano, através do seu sistema axiológico sempre selecionou alguns aspectos pertinentes de sua cultura para definir-se em contraposição ao alheio. A definição de si (autodefinição) e a definição dos outros (identidade atribuída) têm funções conhecidas: a defesa da unidade do grupo, a proteção do território contra inimigos externos, as manipulações ideológicas por interesses econômicos, políticos, psicológicos, etc. (MUNANGA, 1994, p, 177-178).

Ao guiarmos as questões em prol da identidade negra, Nilma Lino Gomes (2005), faz uma reflexão em que a idealização da identidade negra não deve abstrair os processos de identidade, quanto a sua amplitude, e quanto a sua complexidade. A autora expõe que esses processos possuem percepções sociais e pessoais, estão interligadas e tendem a construir a vida social.

A autora reafirma conforme citado por Louro (apud GOMES, 2005, p.42-43) que:

² Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 25. Julh.2018.

Enquanto sujeitos sociais, é no âmbito da cultura e da história que definimos as identidades sociais (todas elas, e não apenas a identidade racial, mas também as identidades de gênero, sexuais, de nacionalidade, de classe, etc.). Essas múltiplas e distintas identidades constituem os sujeitos, na medida em que estes são interpelados a partir de diferentes situações, instituições ou agrupamentos sociais.

Reconhecer-se numa identidade supõe, portanto, responder afirmativamente a uma interpelação e estabelecer um sentido de pertencimento a um grupo social de referência. Nesse processo, nada é simples ou estável, pois essas múltiplas identidades podem cobrar, ao mesmo tempo, lealdades distintas, divergentes, ou até contraditórias, (GOMES, 2005, p. 42-43), seguindo esse pensamento de reafirmar identidades negras no Brasil, diante da insistência do racismo, os intelectuais, políticos e o Movimento Negro procuraram construir documentos que reafirmassem os direitos sociais em nosso país, sobretudo, com a garantia da discussão na educação básica e superior com enfoque nos direitos à diversidade étnico-racial.

É necessário ressaltar que no Brasil vivemos um racismo ambíguo, sendo alicerçado em uma constante contradição, podendo ressaltar que:

A sociedade brasileira sempre negou insistentemente a existência do racismo e do preconceito racial, mas no entanto as pesquisas atestam que, no cotidiano, nas relações de gênero, no mercado de trabalho, na educação básica e na universidade os negros ainda são discriminados e vivem uma situação de profunda desigualdade racial quando comparados com outros segmentos étnico-raciais do país. (GOMES, 2005, p. 46).

Para além da negação do racismo, vivemos na atualidade ainda o agravamento a perpetuação do mesmo na sociedade brasileira, conforme nos mostram as estatísticas que comprovaram a existência deste em nossa sociedade que demonstraram como ele é um fator de agravamento da situação de exclusão e desigualdade vivida pelas camadas populares brasileiras, (MUNANGA; GOMES, 2006, p. 129).

Considerando esses índices, e tomando como referência a área educacional, intelectuais, políticos e o Movimento Negro procuram reafirmar o direito a uma educação justa para afrodescendentes na educação básica e superior, que traga um enfoque nos direitos à diversidade étnico-racial, e a reafirmação da identidade negra. Para isso, criaram-se vários documentos na área educacional que garantisse esses direitos, entre eles podemos citar: A Lei 10.639 de 2003,

A Lei 10.639 de 2003 e suas respectivas formas de regulamentação (resolução CNE/CP 01/2004 e parecer CNE/CP 03/2004) vinculam-se à garantia do direito à educação. Elas o requalificam incluindo neste o direito à diferença. A sua efetivação como política pública em educação vem percorrendo um caminho tenso e complexo, no Brasil (GOMES, 2010, p.8).

A lei em questão trouxe novas reflexões acerca de políticas afirmativas voltadas para a relevância de particularidades da cultura negra e também da propagação de expressar o quanto o Movimento Negro lutou para que fosse percebido no ambiente escolar brasileiro a importância de aceitação de todos os povos, em especial os negros.

Assim, a Lei 10.639/03 e suas diretrizes precisam ser compreendidas dentro do complexo campo das relações raciais brasileiras, sobre o qual incidem. Isso significa ir além da adoção de programas voltados para a diversidade étnico-racial, realizados de forma aleatória e descontínua. Neste aspecto a Lei 10.639/03 avança quando garante que:

Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Implica a inserção da questão racial nas metas educacionais do país, no Plano Nacional da Educação, nos planos estaduais e municipais, na gestão da escola e nas práticas pedagógicas e curriculares de forma mais contundente, conforme nos indica GOMES (2010, p. 09) :

Essa legislação precisa ser entendida como fruto de um processo de lutas sociais e não uma dádiva do Estado, pois enquanto uma política de ação afirmativa ela ainda é vista com muitas reservas pelo ideário republicano brasileiro, que resiste em equacionar a diversidade. Este ideário é defensor de políticas públicas universalistas e, por conseguinte, de uma postura de neutralidade da parte do Estado. Essa situação, por si só, já revela o campo conflitivo no qual se encontram as ações, programas e projetos voltados para a garantia do direito à diversidade étnico-racial desencadeadas pela Lei 10.639/03, no Brasil. (GOMES, 2010, p. 9).

Diante de tais afirmações é mais que fundamental ter o discernimento da Lei 10.639/03 em prol de sua amplitude que ultrapassa as paredes de uma escola, elas se fundamentariam uma época de luta, de sangue derramado através de um povo que queria apenas o seu espaço e o respeito que era seu por direito.

Quando mencionamos políticas de ação afirmativas, é importante trazer especulações sobre as cotas raciais que foram implementadas no Brasil após uma vasta luta em função da constitucionalidade no país. Nilma Lino (2012) descreve que:

A partir dos anos 2000, o movimento negro intensificou ainda mais o processo de ressignificação e a politização da raça, levando a mudanças internas na estrutura do Estado como, por exemplo, a criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), em 2003. Além disso, várias universidades públicas passaram a adotar medidas de ações afirmativas como forma de acesso, em especial, as cotas raciais. Como já foi dito, as políticas de ações afirmativas fazem parte das discussões internas desse movimento social desde os anos de 1980 e, paulatinamente, passaram a ocupar um lugar de destaque na sua pauta de reivindicações. Isso provocou discordâncias e dissensos entre setores políticos e intelectuais que divergiam dessa orientação (Fry et al., 2007). (GOMES, 2012, p.739)

É imprescindível salientar que a luta de cotas no ensino superior deve ser percebida a partir dos ideais que permeiam um enfrentamento justo e necessário. Ao direcionarmos nossas concepções mediante a importância de ações afirmativas, e do mérito da garantia da ascendência social dos negros, é salientado por Munanga e Gomes que:

Não é por falta de mérito que os negros são majoritariamente pobres no Brasil. Trata-se de uma consequência de nossa longa história de escravidão, racismo e violência. Também não é por falta de mérito que os negros são minorias nas universidades. (...). Trata-se da consequência das desigualdades de oportunidades educacionais e sociais, que marcam o nosso país. (MUNANGA; GOMES, 2006, p. 189).

Pois bem, com a redemocratização, as ações afirmativas criadas para melhoria do lugar que o negro tinha na sociedade, a criação da lei que colocava como obrigação da educação os ensinamentos de um povo que até então eram invisíveis, o país vivenciava um momento bastante significativos, esse tipo de percepção e necessidade de educar tinham prioridades políticas.

2.3. FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE MACEIÓ: FOCO NA LEI 10.639/03

A Secretaria Municipal de Educação de Maceió (SEMED), iniciou reflexões sobre a temática da Diversidade Étnico-Racial no ano de 1995, sendo uma das secretarias pioneiras no Brasil a assumir essas discussões na formação dos professores.

Nesse período, iniciou-se formações continuadas, que retratavam as questões étnico-racial na secretaria. A partir dessas formações criou-se o NEDER - Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Diversidade Étnico-Racial, através da Portaria nº.13, de 23 de maio de 2005, cuja meta principal era rever a prática pedagógica dos professores sobre a valorização da diversidade étnico-racial, indígena na sociedade, conforme documento abaixo:

[...]“Criar o núcleo de Estudos, e pesquisas sobre a Diversidade Étnico-racial, com o objetivo de colaborar, efetivamente, para a mudança de paradigmas com relação à desigualdade racial presente na sociedade brasileira,” (MACEIÓ,2005).

Com a criação do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Diversidade Étnico-Racial – NEDER foi disposto no Plano Anual de Trabalho (PTA), o mesmo foi aprovado pelo Ministério da Educação por meio da CULTAFRO, cujo número do convênio 862015/2006 concebido pelo FNDE/MEC, com o cadastro de número 23400.006403/2006-59. Mencionamos este convênio para explicar o quanto o mesmo foi importante para as concretizações das formações continuadas dos professores, evidenciando a identidade do sujeito negro e negra na escola.

O objetivo do NEDER é conduzir a Rede Municipal de Ensino de Maceió quanto à importância de valorizar a identidade e a história do negro e índios em Alagoas. Segundo o documento a exclusão desses povos é mais que visível, é real, é escancarado no âmbito social, nesse sentido, as escolas, e os professores da Rede Municipal necessitam trabalhar esses temas em suas aulas. De acordo com a Resolução nº 003/2017, é imprescindível que:

Art. 1º Instituir normas e orientações complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para incluir, no currículo escolar das Instituições de Ensino do Sistema de Ensino de Maceió, a obrigatoriedade da temática História e culturas Afro-brasileiras, Africanas e Indígenas. (MACEIÓ, 2017).

Como se pode constatar o documento acima citado indica a inclusão do estudo étnico-racial no currículo das escolas da Rede municipal. Entendendo que o

reconhecimento através dos conteúdos apresentados também tem o poder de desenvolver a cultura e o pertencimento de um povo. Tornar legitimado as Relações Étnico-raciais dentro do currículo das escolas significa valorizar a diversidade do país e em específico de Alagoas/Maceió.

Há ainda neste documento a solicitação do redimensionamento nos projetos políticos-pedagógicos das escolas para que se incluam as discussões sobre as Relações Étnico-raciais nas instituições, conforme normatiza o Art. 2º da resolução:

Art. 2º As instituições públicas e privadas de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Maceió, redimensionarão seus projetos políticos-pedagógicos, a fim de contemplar, no currículo escolar, a inserção de conteúdos que atendam às finalidades e objetivos estabelecidos nas Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais. (MACEIÓ, 2017).

Ainda de acordo com a Resolução nº 003/2017 – COMED, os conteúdos referentes à História e as Culturas Afro-brasileira, Africana e Indígena, que se encontram no Projeto Político Pedagógico deverão ser explorados a partir do que chamamos de propostas pedagógicas e mediante ao plano de ensino.

Art.3º a proposta curricular deve contemplar conteúdos programáticos em suas dimensões culturais, filosóficas, religiosas, políticas, sociais, econômicas e de produção de bens culturais, materiais e imateriais, referentes às culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena na formação da sociedade e demais orientações pertinentes às temáticas oriundas desta resolução.

Art.4º A educação das relações Étnico-Raciais e o estudo da História e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena serão desenvolvidos por meio de conteúdo, competências, atitudes e valores a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e suas/seus professoras/es, com o apoio e acompanhamento dos órgãos do Sistema de Ensino, através do COMED, do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Diversidade Étnico-Racial – NEDER/SEMED, das entidades mantenedoras e coordenação pedagógica, atendidas as indicações, recomendações e diretrizes explicitadas no Parecer CNE/CP nº 01/2004, nas Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 e Lei Estadual nº 6.814/07.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o Estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros, dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas sociais, religiosas, econômicas, políticas e cultural, pertinentes à História do Brasil e de Alagoas, incluindo as orientações da Lei Estadual nº 6.814/07

§ 2º Os conteúdos referentes a história e culturas afro-brasileira, africana e afro-alagoana dos povos indígenas brasileiros e indígenas alagoanos serão ministrados, no âmbito de todo o currículo escolar, e todas as áreas de conhecimento desenvolvidas por todas as Instituições de ensino, públicas e privadas, que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Maceió, observada sua autonomia. (MACEIÓ, 2017).

Cumprindo o que estabelece nesta legislação oficialmente o NEDER procura sistematizar a formação continuada para professores da educação com foco na temática negra. Diante do reconhecimento de negros e negras no espaço escolar há que se considerar que os antigos modos de se fazer educação já não cabem mais, deve-se, portanto, construir novos paradigmas educacionais mais abrangentes.

§ 5º A secretaria Municipal de Educação de Maceió, por meio do NEDER, e as mantenedoras das Unidades de ensino da rede privada devem proporcionar, de forma sistemática, formação continuada aos profissionais da educação, promovendo cursos, seminários, mostras pedagógicas, oficinas, intercâmbios e outras modalidades de estudo e aperfeiçoamento, estimulando e garantindo a participação, no que diz respeito aos dispositivos desta Resolução.

§ 6º O NEDER/SEMED, através da formação continuada, e a coordenação pedagógica das instituições de ensino promoverão o aprofundamento de estudos, para que as/os professoras/es concebam, organizem e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, inserindo as temáticas desta Resolução nas diversas Áreas do Conhecimento e nos diferentes componentes curriculares ofertados. (MACEIÓ, 2017).

Levando em consideração que a grande maioria das crianças e jovens matriculados na Rede Municipal de Maceió são negras e negros, mas não se reconhecem, compreende-se a importância de se valorizar aspectos culturais, costumes do povo negro no currículo das escolas municipais. Todas as ações do NEDER, incluindo a proposta de formação, priorizam exatamente esses debates acerca do processo identitário dos estudantes, e debates sociais sobre o lugar do negro na sociedade que precisam ser feitos, conforme explicito no documento:

Art. 6º O ensino de História e Culturas Africana, Afro-Brasileira, Indígena e Indígena alagoana tem como objetivos o reconhecimento e a valorização das identidades, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas das nações brasileira, indígenas, europeias e asiáticas, em especial comunidades quilombolas e povos indígenas na formação do estado de Alagoas, além de:

I- conhecer, valorizar e divulgar o patrimônio histórico-cultural, afro-brasileiro e indígena;

II- promover competências, conhecimentos, atitudes e valores nos educandos, despertando-os para o respeito às identidades étnico-raciais e para a valorização da diversidade na formação multicultural e pluriétnica da sociedade brasileira e da cultura alagoana;

III- superar concepções e práticas discriminatórias e racistas;

IV- produzir novos conhecimentos;

V- propiciar a efetivação de políticas públicas que reconheçam o valor das contribuições das culturas africanas, afro-brasileira, indígena-alagoana, na formação da nação brasileira;

VI- desenvolver, entre a população afrodescendente e a indígena, o reconhecimento positivo de sua pertença étnico-racial;

VII- reconhecer e valorizar as identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas. (MACEIÓ, 2017).

Diante desta normativa, a rede municipal assume que se discuta no espaço das escolas de Maceió questões que envolva o povo negro e suas identidades, considerando ainda a mulher negra, tolerância religiosa, cultura negra, e outras questões que podem auxiliar os educandos a fortalecer suas identidades.

No entanto, mesmo com a obrigatoriedade da legislação vigente no município, e com todo aparato legal o que se observa, em muitas escolas da Rede Municipal de Maceió, são as resistências de educadores em repensar sua prática em decorrência da Lei 10.639/03. Percebemos, portanto, que mesmo com a promulgação da referida Lei e com a oferta das formações do NEDER nas escolas não são abordadas as questões étnico-raciais em sala.

Diante de nossa pesquisa foi constatado que no cenário geral público escolar e social permearam no processo e na concretização de mudanças, mas a escola resiste a essas transfigurações, considerando a base metodológica nas escolas, na sua grande maioria permanece com os mesmos princípios. Um ensino automatizado, focado no ato de ler, escrever e contar.

A preferência nas formações de professor são as questões que abrangem alfabetização, letramento e ensino da matemática, sendo assim, são deixadas de lado questões culturais, identitárias e sociais. Constatada a existência do NEDER e os documentos (portarias, pareceres e resoluções) que asseguram oferta de formações aos professores com a temática a partir das questões étnico-racial, afro-brasileira e indígena, percebemos que a ausência de discussões nas escolas é advinda, sobretudo, da resistência dos próprios professores que optam por temáticas que envolvam conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, finalizamos estas indagações ressaltando a importância do NEDER e de ações que possibilitem a formação continuada para professores focadas na Lei 10.639/03. As instituições de ensino de Maceió devem perceber as medidas que podem criar para eliminar essa cultura racista e preconceituosa. É, justamente, a

partir das perspectivas da formação continuada que o primeiro passo de inserção das questões étnico-raciais deve ser propagado.

Sabendo da imensa diversidade existente em sociedade, podemos observar o “diferente” em todo lugar, e por consequência, torna-se necessário a inserção de todos os indivíduos, independentemente de sua cultura e/ou etnia, raça no contexto social, e isso deve ser proveniente do sistema da facilidade na qual os docentes devem expressar nas escolas. Já que a escola se constitui como o principal local no qual ocorre a interação.

Dessa forma, é perceptível a importância de haver essa interação entre a escola e o contexto social, pelo fato de que as crianças adentram ao ambiente educacional carregadas de experiências vivenciadas em sua vida. E, por isso, a escola deve lapidar esses conhecimentos trazidos pelos discentes, e concomitantemente, tornar a sala de aula um lugar prazeroso e capaz de envolver a todos, a fim de desencadear um trabalho conjunto. O trabalho do racismo nesse âmbito deve inteirar-se exatamente no que diz respeito aos métodos da não exclusão do sujeito que tende a ser diferente daquilo que eu sou. A formação em prol das questões étnico-raciais tende a desenvolver a inserção do negro no âmbito educacional.

Perceber o valor dos povos indígenas, afro-brasileiros, é uma tarefa necessária na educação, porém a desvalorização dessa cultura ainda é bastante presente. A partir do momento em que a escola não acha necessária a formação para esses questionamentos culturais e percepções de identidade dos indivíduos negros na instituição educacional, estamos lidando com o racismo e a exclusão de pessoas e fazem parte do contexto histórico do país.

REFERÊNCIAS

DOMINGUES, Petrônio. Uma história não contada: negro, racismo e branqueamento

BRASIL, Lei LDB. Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais. **MEC/Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade–Brasília, 2006.**

GOMES , Nilma Lino. **Alguns conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão.** Secretária de educação continuada,

alfabetização e diversidade – Brasília: Ministério da Educação, 2005 – Coleção para todos.

GOMES, Nilma Lino. **Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas.** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação-Periódico científico editado pela ANPAE, v. 27, n. 1, 2010.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira. SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves. **Movimento negro e educação. In: Educação como exercício de diversidade.** – Brasília : UNESCO, MEC, ANPEd, 2005.

Leis Abolicionistas no Brasil: **As leis abolicionistas no Brasil, resumo, história, significados e efeitos, Lei Eusébio de Queiróz** , Lei do Ventre Livre. Disponível em: <https://www.historiado brasil.net/brasil_monarquia/leis_abolicionistas.htm>. Acesso em: 28. Jul. 2018

LINO GOMES, Nilma. Movimento negro e educação: ressignificando e politizando a raça. **Educação & Sociedade**, v. 33, n. 120, 2012.

MACEIÓ, Secretaria Municipal de Educação. Portaria n. 13, de 23 de maio de 2005.

MACEIÓ, Secretaria Municipal de Educação. Resolução nº 003, de 15 de setembro de 2017. **Diário oficial do município**, Maceió, AL, p. 2, set. 2014.

MINAS, Egléia Adalgizo; LIMA, Leonice Domingos dos Santos Cintra. **O movimento negro, a constituição de 1988 e a questão da territorialidade na preservação de uma cultura: a comunidade remanescente do quilombo da caçandoca.** **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S.l.], v. 8, n. 20, p. 06-22, out. 2016. ISSN 2177-2770. Disponível em: <<http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/5>>. Acesso em: 05 ago. 2018.

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. **O negro no Brasil de hoje.** Global Editora, 2006.